



Aprovado por Unanimidade
EM: 07 NOV 2025

PRESIDENTE

1º SECRETARIO

ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de São João do Cariri
“Casa Joaquim Tavares de Lucena”

Rua João Pessoa, s/n, centro, São João do Cariri – PB, CEP. 58590-000
E-mail: cmsjcariri@hotmail.com / WhatsApp: (83) 98695-2197 / IG @camarasjcariri

EMENDA MODIFICATIVA N° 01/2025 AO PROJETO DE LEI N° 51/2025.

ACRESCENTA O § 3º AO ART. 2º DO PROJETO DE LEI N° 51/2025, QUE "DISPÕE SOBRE A BONIFICAÇÃO DAS SOBRAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB, COM OS SERVIDORES EM EFETIVO EXERCÍCIO NO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Vereador Francisco Joaquim Júnior



O Vereador Francisco Joaquim Júnior, no uso de suas atribuições legais, apresenta a seguinte Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 51/2025:

Art. 1º O Art. 2º do Projeto de Lei nº 51/2025 passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

"Art. 2º (...) § 3º Farão jus ao rateio da verba objeto da presente Lei os Assistentes Sociais, Nutricionistas e Psicólogos que estejam em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 14.199, de 27 de maio de 2021, que dispõe sobre a inclusão desses profissionais nas escolas públicas de educação básica."

Art. 2º Esta Emenda Modificativa entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de São João do Cariri - PB, em 07 de novembro de 2025.

FRANCISCO JOAQUIM JÚNIOR VEREADOR

Vereador



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de São João do Cariri
“Casa Joaquim Tavares de Lucena”

Rua João Pessoa, s/n, centro, São João do Cariri – PB, CEP. 58590-000
E-mail: cmsjcariri@hotmail.com / WhatsApp: (83) 98695-2197 / IG @camarasjcariri

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A presente Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 51/2025, que "DISPÕE SOBRE A BONIFICAÇÃO DAS SOBRAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB, COM OS SERVIDORES EM EFETIVO EXERCÍCIO NO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", visa promover a equidade e o reconhecimento da importância de profissionais essenciais para a qualidade da educação municipal.

O Projeto de Lei original prevê o rateio das sobras do FUNDEB com os profissionais do magistério e, por extensão, com os profissionais de apoio do Ensino Básico Municipal, conforme o Parágrafo Único do Art. 1º. A Emenda Modificativa proposta busca incluir explicitamente os Assistentes Sociais, Nutricionistas e Psicólogos que atuam em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino no rol de beneficiários do rateio, por meio da adição do § 3º ao Art. 2º.

A inclusão desses profissionais se justifica pela sua relevância inquestionável para a prestação de uma educação eficiente e integral. O trabalho desses especialistas transcende o aspecto meramente pedagógico, atuando diretamente na saúde, bem-estar e desenvolvimento social e emocional dos alunos, fatores cruciais para o sucesso do processo de ensino-aprendizagem.

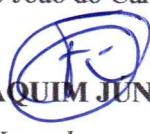
Psicólogos e Assistentes Sociais são fundamentais no enfrentamento de questões como evasão escolar, violência, dificuldades de aprendizagem decorrentes de problemas socioemocionais e na articulação entre escola e família, garantindo o direito à educação em sua plenitude.

O Nutricionista é o responsável por assegurar a qualidade da alimentação escolar, um pilar para a saúde e a capacidade de concentração dos estudantes, impactando diretamente o desempenho escolar.

Ademais, a inclusão desses profissionais está em consonância com a Lei Federal nº 14.199, de 27 de maio de 2021, que altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) para dispor sobre a inclusão de psicólogos e assistentes sociais nas equipes multiprofissionais que atendem os estudantes da educação básica pública. Embora a lei federal mencione especificamente psicólogos e assistentes sociais, o espírito da legislação é o de reconhecer a necessidade de um suporte multiprofissional abrangente, no qual o nutricionista se insere como peça-chave na promoção da saúde.

Portanto, a concessão do benefício do rateio a Assistentes Sociais, Nutricionistas e Psicólogos é um ato de justiça e reconhecimento de que eles prestam serviços tão importantes quanto os demais para a manutenção e o desenvolvimento do ensino. Ao valorizar esses profissionais, o município investe na qualidade global da educação, garantindo que os recursos do FUNDEB cumpram seu papel de forma mais ampla e eficaz.

Paço da Câmara Municipal de São João do Cariri - PB, em 07 de novembro de 2025.


FRANCISCO JOAQUIM JUNIOR VEREADOR

Vereador

End. Rua João Pessoa, s/n, centro, São João do Cariri – PB.